LEI Nº. 5.254 DE 15/01/2014

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILSON PEREIRA**, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica concedido, a partir de 1° de janeiro do corrente ano, reposição salarial de **5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento)** na remuneração dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. A reposição concedida no caput deste artigo refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período de janeiro/2013 a dezembro/2013.

Art. 2° Os vencimentos relativos a 40 horas semanais que, após calculada a reposição salarial de que trata o artigo 1°, não atingirem o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional, serão automaticamente majorados para o valor deste, ou seja, R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 3° As despesas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de janeiro de 2014.

WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/01/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento